



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº 195/2025

Data: 15 de setembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre o regulamento da promoção por avanço horizontal do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme a Lei nº1.527/2023 de 12 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de regulamentar a promoção de avanço de avanço do Quadro Próprio do Magistério municipal, conforme a Lei nº1527/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a promoção por Avanço Horizontal do Quadro Próprio do magistério Municipal.

Art. 2º - Participarão da Promoção por Avanço Horizontal os integrantes do Quadro próprio do Magistério Municipal que à época da Promoção estiverem em dia com suas obrigações funcionais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º - A Avaliação Funcional de Desempenho abrangerá o período de início do ano letivo à 30/09 (trinta de setembro) de cada ano vigente, sendo realizada por comissão avaliadora composta:

§ 1º - A Comissão Avaliadora Local será formada no interior das Instituições Municipais de Ensino, que avaliará os professores locais. Sendo composta por:

- a) Diretor do Estabelecimento de Ensino;
- b) Pedagogo do Estabelecimento de Ensino;
- c) 01 (um) representante do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 representante da APP Sindicato.

§ 2º - A Comissão Avaliadora Geral será formada para analisar e julgar eventuais impasses que venham a ocorrer. Sendo composta por:

- a) Diretor ou Pedagogo da Educação Infantil;
- b) Diretor ou Pedagogo do Ensino Fundamental;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da APP Sindicato;
- e) 01 (um) representante do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 3º - A Comissão Avaliadora Central será formada para avaliar os Diretores e Pedagogos das Instituições Municipais de Ensino. Sendo composta por:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante da APP Sindicato;
- c) 01 (um) representante do Executivo Municipal (RH);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

d) 02 (dois) professores (sob sorteio) das Instituições de Ensino Municipais, sendo obrigatório a participação do sorteado (1 período manhã e 1 período tarde).

§ 4º - A Comissão Avaliadora Especial será formada para avaliar a equipe pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Sendo composta por:

- a) 01 (um) representante do Executivo Municipal (RH);
- b) Todas as Diretoras ou Pedagogas das escolas Municipais.

Art. 4º - A Promoção por Avanço Horizontal será realizada anualmente no mês de setembro e será incorporada aos vencimentos do participante do processo a partir do mês de outubro.

Parágrafo Único – O período de interstício, para os efeitos dessa promoção, será de 02 (dois) anos e iniciar-se-á sempre na data da última concessão.

Art. 5º - O integrante do PCCRM (Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração do Magistério), poderá avançar uma referência a cada 02 (dois) anos por merecimento quando a média aritmética entre a Avaliação de Desempenho e a Avaliação por Qualificação Profissional for igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero).

Art. 6º - Os critérios de avaliação dos certificados/títulos, para fins de promoção encontram-se estabelecidos no Anexo II deste decreto.

§ 1º - Somente serão pontuados os cursos, títulos e eventos relacionados nos incisos seguintes, cujos documentos de conclusão contenham os dados exigidos pela legislação específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

I – Curso de Graduação com Licenciatura Plena (Diploma ou Certidão e Histórico Escolar) de Instituições devidamente autorizadas, conforme legislação vigente, desde que não utilizado para o ingresso no cargo ou na Promoção Vertical.

II - Curso de Pós-Graduação: desde que possua os dados exigidos pela legislação específica do MEC, vigente à época da realização do curso e desde que NÃO utilizado para o ingresso no Cargo de Promoção Vertical.

III – Eventos de: Formação Continuada, Seminários, Palestras, Conferências, Oficinas, Fóruns, Congressos, entre outros na área da Educação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros Municípios com a validação da Secretaria Municipal de Educação de Kaloré - PR.

IV – Eventos de Formação Continuada realizados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme Resolução/SEED 2007 de 21 de Julho de 2005.

V – Eventos de Formação Continuada realizados por Instituições de Ensino Superiores devidamente credenciadas pelo Órgão Responsável, com a validação da Secretaria Municipal de Educação de Kaloré – PR.

§ 2º - Os professores que se encontrarem cedidos, ou em estado de permuta/cessão e em exercício na área da Educação, deverão apresentar, obrigatoriamente, uma carta de avaliação emitida pela equipe gestora da Instituição onde está atuando, a fim de subsidiar o acompanhamento e a tomada de decisões quanto a sua permanência e desempenho no local de lotação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

§ 3º - Só poderão ser pontuados títulos/certificados com data posterior a última promoção.

§ 4º - Os pontos da Avaliação por Qualificação Profissional, não utilizados numa promoção não poderão ser utilizados em qualquer outra promoção.

§ 5º - Para efeito de progressão de carreira, de uma classe a outra na tabela, o profissional da Educação Municipal deverá atingir o mínimo de 100 (cem) horas de cursos.

I – Os certificados, validados pela Comissão Avaliadora Local deverão ter data de no máximo 02 (dois) anos.

Art. 7º - As pontuações das Avaliações por Qualificação Profissional deverão ser lançadas em ficha própria e devidamente assinada pelo avaliado, Anexo IV deste Decreto.

Art. 8º - A avaliação de Desempenho Funcional será constituída pela Avaliação realizada pela Comissão Avaliadora Local do Estabelecimento de Ensino em que o avaliado exerça suas funções.

§ 1º - Os critérios para a Avaliação de Desempenho, para fins de Promoção Horizontal, encontram-se estabelecidos no Anexo I, deste Decreto.

§ 2º - Para fins de Promoção por Avanço Horizontal será considerada a nota final dada pela Comissão Avaliadora Local.

§ 3º - Os pontos da Avaliação de Desempenho não utilizados numa promoção não poderão ser utilizados em qualquer outra promoção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

§ 4º - A Avaliação de Desempenho Funcional deverá ser realizada anualmente no mês de setembro correspondente aos meses do ano letivo.

Art. 9º - As pontuações das Avaliações por Desempenho e Títulos deverão ser lançadas em fichas próprias – Anexo III e IV e devidamente assinada pelo avaliado.

Art. 10º - Fazem parte deste Decreto:

- I – Anexo I – Critérios de Avaliação de Desempenho Funcional;
- II – Anexo II – Critérios para Avaliação por Qualificação Profissional;
- III – Anexo III – Ficha de Avaliação por qualificação Profissional de Quadro Próprio do Magistério Municipal;
- IV – Anexo IV – Ficha de Avaliação (Comissão Avaliadora Local) de Desempenho Funcional do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 11º - O formulário de Avaliação:

- I – Deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta;
- II – Não poderá ser preenchido a lápis, nem tão pouco a caneta de tinta vermelha;
- III – Não poderá conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias;
- IV – Deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) A identificação legível de todos os avaliadores;
 - b) No caso da chefia imediata, o uso de carimbo ou indicações da respectiva portaria de designação ou decreto de nomeação;
 - c) Data de realização da Avaliação feita pela Comissão Avaliadora Local;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

d) Ciência do servidor e respectiva data.

Art. 12º - Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, até 2 (dois) dias após a publicação dos resultados que deverão serem apresentados individualmente aos professores pela Comissão Avaliadora Local.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Kaloré, Município de Kaloré, Estado do Paraná, em 12(doze) de Setembro de 2025, na 64ª da Emancipação Política.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo
	B	Quando o desempenho for bom
	R	Quando o desempenho for regular
	I	Quando o desempenho for insatisfatório

AVALIAÇÃO DOS QUESITOS Assinalar com um "x" o conceito atribuído	CONCEITOS			
	O	B	R	I
COMPROMISSO				
1- Conhece e aplica o Projeto Político pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição Educacional em que atua.				
2- Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.				
3- Procura acompanhar o funcionamento da Instituição educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.				
4- É responsável na entrega da documentação, dos planejamentos, do diário, de relatório e outras documentações solicitadas pela equipe gestora, na data estipulada, apresentando-os com elo e organização.				
5- Realização o preenchimento de sistemas online, como LRCO e outros sistemas online solicitados pela equipe gestora, com responsabilidade.				
COMPETÊNCIA				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

1- Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
2- Compreende e aceita as peculiaridades e de seus alunos, desempenhando suas funções com foco na aprendizagem.				
3- Demonstra ter domínio de sala, levando os alunos a prestando atenção e a terem disciplina, sem ser rispido(a), com afetividade e respeito.				
4- Procura solucionar os problemas de aprendizagem de alunos, por meio de proposições inovadoras.				
5-Dá oportunidade para que os alunos possam mostrar suas aprendizagens e trabalhos de forma variada (oralmente, utilizando teatro, pintura, brincadeiras, etc.).				
IDONEIDADE				
1-É capaz de agir com discrição no exercício da atividade funcional e interação com os colegas, alunos e comunidade, demonstrando fidelidade aos assuntos confidenciais.				
2- Quando não está de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procura resolver através de diálogo, conversando a equipe gestora e encaminhando as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
3- Tem procurado cooperar com a equipe gestora, para melhorar seus trabalhos e o clima nos ambientes escolares.				
4-Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento no ambiente de trabalho.				
5- É receptivo(a) a mudanças, orientações e solicitações adaptando-se com facilidade a novas situações, para melhorar o direcionamento do trabalho.				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DISCIPLINA				
1-Organiza sua prática pedagógica com zelo e responsabilidade, buscando executar um serviço de qualidade.				
2- Compromete com as decisões coletivas e realiza seus deveres.				
3- Colabora e se compromete com as regras, normativas e deveres estabelecidos pelos documentos legislativos das instituições escolares.				
4- Contribui com a formação do aluno quanto ao zelo pelo patrimônio da instituição educacional.				
5-Sabe comportar-se como profissional dentro das instituições de ensino.				
EFICIÊNCIA				
1-Demonstra capacidade de se antecipar na resolução de problemas ou na realização de atividades com iniciativa própria.				
2-Aprimora e/ou atualiza os seus conhecimentos e aptidões.				
3- Relaciona-se com os pais, ouvindo-os mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos.				
4-Interessa-se pelos alunos, de maneira positiva, conquistando-lhe a confiança e amizade.				
5- Desenvolve e executa o planejamento de suas aulas, com criatividade e autonomia.				
PRODUTIVIDADE				
1- Envolve e participa da criação dos documentos norteadores, efetivando os objetivos e as metas estabelecidas na prática educativa no grupo em que atua.				
2- Dispõe em inovar a sua prática educativa				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

3- Propõe estratégias individuais e coletivas para enfrentamento das dificuldades e desafios relacionados á aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos.				
4- Demonstra espírito de equipe e capacidade para o trabalho em grupo.				
5- Apropria-se dos índices de desempenho dos alunos para melhorar os instrumentos de avaliação.				
PARTICIPAÇÃO				
1- Empenha-se em todas as atividades relacionadas a área de atuação, contribuindo para a melhoria do Sistema de Ensino e envolve-se no desempenho das atividades coletivas propostas.				
2- Participa da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição Educacional quando solicitado pela equipe gestora.				
3- Participa das reuniões para as quais é convocado (a), (atividades extracurriculares como reuniões, eventos, comemorações e outros) e nelas procura cooperar ativamente.				
4- Participa de atividades que contribuem para o seu crescimento profissional e cultural. (Cursos extras, ofertados pelo MEC e outros órgãos relacionados a educação)				
PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE				
1- Comparece nos horários determinados, cumprindo com responsabilidade os cronogramas de rotinas e horários conforme Regimento Escolar.				
2- É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados (LRCO, diários, planejamentos e outros documentos solicitados pela equipe				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

pedagógica).				
3- Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.				
4- Participa dos cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.				
5- Comparece com regularidade as atividades educativas como aulas propriamente ditas, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, oficinas, amostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros.				
6- Avisa com antecedência se houver a necessidade de faltar ao trabalho para que a instituição possa providenciar a substituição adequada e principalmente, planejar com tempo hábil como suprir a sua ausência.				

TOTAL (NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS)			
CONCEITOS	NÚMEROS DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL= números de conceitos assinalados x peso
O		1,5	
B		1,0	
R		0,5	
I		0	
SOMA DOS RESULTADOS			
VALOR MÁXIMO TOTAL SERÁ DE 60 PONTOS			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CURSOS	REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Curso de Graduação com Licenciatura Plena (Diploma ou Certidão e histórico Escolar) de Instituições devidamente autorizadas, conforme legislação vigente, desde que não utilizado para o ingresso no cargo ou na Promoção Vertical.	() SIM () NÃO	
Curso de Pós-Graduação: desde que possua os dados exigidos pela legislação específica do MEC, vigente à época da realização do curso e desde que NÃO utilizado para o ingresso no Cargo de Promoção Vertical.	() SIM () NÃO	
Eventos de: Formação Continuada, Seminários, Palestras, Conferências, Oficinas, Fóruns, Congressos, entre outros na área da Educação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros Municípios com a validação da Secretaria Municipal de Educação de Kaloré – PR.	() SIM () NÃO	
Eventos de Formação Continuada realizados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.	() SIM () NÃO	
Eventos de Formação Continuada		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

realizados por Instituições de Ensino Superiores devidamente credenciadas pelo Órgão Responsável, com a validação da Secretaria Municipal de Educação de Kaloré – PR.	() SIM () NÃO	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA (100 horas)		
TOTAL DA PONTUAÇÃO (40 pontos)		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	
1- IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR	
NOME:	
RG:	CPF:
LOCAL DE TRABALHO:	

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo
	B	Quando o desempenho for bom
	R	Quando o desempenho for regular
	I	Quando o desempenho for insatisfatório

AVALIAÇÃO DOS QUESITOS Assinalar com um "x" o conceito atribuído	CONCEITOS			
	O	B	R	I
COMPROMISSO				
1- Conhece e aplica o Projeto Político pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição Educacional em que atua.				
2- Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.				
3- Procura acompanhar o funcionamento da Instituição educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.				
4- É responsável na entrega da documentação, dos planejamentos, do diário, de relatório e outras documentações solicitadas pela equipe gestora, na				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

data estipulada, apresentando-os com elo e organização.				
5- Realização o preenchimento de sistemas online, como LRCO e outros sistemas online solicitados pela equipe gestora, com responsabilidade.				
COMPETÊNCIA				
1- Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
2- Compreende e aceita as peculiaridades e de seus alunos, desempenhando suas funções com foco na aprendizagem.				
3- Demonstra ter domínio de sala, levando os alunos a prestando atenção e a terem disciplina, sem ser ríspido(a), com afetividade e respeito.				
4- Procura solucionar os problemas de aprendizagem de alunos, por meio de proposições inovadoras.				
5-Dá oportunidade para que os alunos possam mostrar suas aprendizagens e trabalhos de forma variada (oralmente, utilizando teatro, pintura, brincadeiras, etc.).				
IDONEIDADE				
1-É capaz de agir com discrição no exercício da atividade funcional e interação com os colegas, alunos e comunidade, demonstrando fidelidade aos assuntos confidenciais.				
2- Quando não está de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procura resolver através de diálogo, conversando a equipe gestora e encaminhando as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
3- Tem procurado cooperar com a equipe gestora, para melhorar seus trabalhos e o clima nos ambientes				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

escolares.				
4-Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento no ambiente de trabalho.				
5- É receptivo(a) a mudanças, orientações e solicitações adaptando-se com facilidade a novas situações, para melhorar o direcionamento do trabalho.				
DISCIPLINA				
1-Organiza sua prática pedagógica com zelo e responsabilidade, buscando executar um serviço de qualidade.				
2- Compromete com as decisões coletivas e realiza seus deveres.				
3- Colabora e se compromete com as regras, normativas e deveres estabelecidos pelos documentos legislativos das instituições escolares.				
4- Contribui com a formação do aluno quanto ao zelo pelo patrimônio da instituição educacional.				
5-Sabe comportar-se como profissional dentro das instituições de ensino.				
EFICIÊNCIA				
1-Demonstra capacidade de se antecipar na resolução de problemas ou na realização de atividades com iniciativa própria.				
2-Aprimora e/ou atualiza os seus conhecimentos e aptidões.				
3- Relaciona-se com os pais, ouvindo-os mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos.				
4-Interessa-se pelos alunos, de maneira positiva, conquistando-lhe a confiança e amizade.				
5- Desenvolve e executa o planejamento de suas aulas, com criatividade e autonomia.				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PRODUTIVIDADE				
1- Envolve e participa da criação dos documentos norteadores, efetivando os objetivos e as metas estabelecidas na prática educativa no grupo em que atua.				
2- Dispõe em inovar a sua prática educativa				
3- Propõe estratégias individuais e coletivas para enfrentamento das dificuldades e desafios relacionados à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos.				
4- Demonstra espírito de equipe e capacidade para o trabalho em grupo.				
5- Apropria-se dos índices de desempenho dos alunos para melhorar os instrumentos de avaliação.				
PARTICIPAÇÃO				
1- Empenha-se em todas as atividades relacionadas a área de atuação, contribuindo para a melhoria do Sistema de Ensino e envolve-se no desempenho das atividades coletivas propostas.				
2- Participa da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição Educacional quando solicitado pela equipe gestora.				
3- Participa das reuniões para as quais é convocado (a), (atividades extracurriculares como reuniões, eventos, comemorações e outros) e nelas procura cooperar ativamente.				
4- Participa de atividades que contribuem para o seu crescimento profissional e cultural. (Cursos extras, ofertados pelo MEC e outros órgãos relacionados a educação)				
PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

1- Comparece nos horários determinados, cumprindo com responsabilidade os cronogramas de rotinas e horários conforme Regimento Escolar.				
2- É pontual quanto á entrega de materiais ou documentos solicitados (LRCO, diários, planejamentos e outros documentos solicitados pela equipe pedagógica).				
3- Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.				
4- Participa dos cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.				
5- Comparece com regularidade as atividades educativas como aulas propriamente ditas, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, oficinas, amostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros.				
6- Avisa com antecedência se houver a necessidade de faltar ao trabalho para que a instituição possa providenciar a substituição adequada e principalmente, planejar com tempo hábil como suprir a sua ausência.				

TOTAL (NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS)			
CONCEITOS	NÚMEROS DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL= números de conceitos assinalados x peso
O		1,5	
B		1,0	
R		0,5	
I		0	
SOMA DOS RESULTADOS			
VALOR MÁXIMO TOTAL SERÁ DE 60 PONTOS			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVALIADO: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS AVALIADORES

1- _____ FUNÇÃO: _____

2- _____ FUNÇÃO: _____

3- _____ FUNÇÃO: _____

4- _____ FUNÇÃO: _____

5- _____ FUNÇÃO: _____

6- _____ FUNÇÃO: _____

KALORÉ, _____ DE _____ DE _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	
1- IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR	
NOME:	
RG:	CPF:
PADRÃO: 1º() 2º()	

CURSOS	REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Curso de Graduação com Licenciatura Plena (Diploma ou Certidão e histórico Escolar) de Instituições devidamente autorizadas, conforme legislação vigente, desde que não utilizado para o ingresso no cargo ou na Promoção Vertical.	() SIM () NÃO	
Curso de Pós-Graduação: desde que possua os dados exigidos pela legislação específica do MEC, vigente à época da realização do curso e desde que NÃO utilizado para o ingresso no Cargo de Promoção Vertical.	() SIM () NÃO	
Eventos de: Formação Continuada, Seminários, Palestras, Conferências, Oficinas, Fóruns, Congressos, entre outros na área da Educação realizados pela Secretaria Municipal de Educação	() SIM () NÃO	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

e/ou outros Municípios com a validação da Secretaria Municipal de Educação de Kaloré - PR.		
Eventos de Formação Continuada realizados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.	() SIM () NÃO	
Eventos de Formação Continuada realizados por Instituições de Ensino Superiores devidamente credenciadas pelo Órgão Responsável, com a validação da Secretaria Municipal de Educação de Kaloré – PR.	() SIM () NÃO	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA (100 horas)		
TOTAL DA PONTUAÇÃO (40 pontos)		

I – TOTAL DE PONTOS EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: _____

II – TOTAL DE PONTOS EM DESEMPENHO FUNCIONAL: _____

III – MÉDIA FINAL: _____

KALORÉ, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura do Avaliado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 426



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº154/2025

DATA: 15/09/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária LUANA RAFAELA RODRIGUES, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob Nº123.586.169-40, correspondente ao período de 2024, de 15/09/2025 a 29/09/2025.(15 dias).
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 426

SAEEK



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

ORGÃO REGULADOR - ORCISPAR

**ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006//2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para futura e eventual contratação para fornecimento de combustíveis, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO LUBRIFICANTE e FILTROS, conforme planilha orçamentária abaixo, para atender o consumo dos veículos do SAAEK - Serviço Autônomo Água e Esgoto - Kaloré Pr

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO: até 12/09/2025 às 10h00min.

Decorrido o prazo de publicação, doze de setembro de 2025, às 10h00min, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação, **ADILSON LIMA DE PAIVA**, e Equipe de apoio: **EVERTON TIAGO ESTRADA** e **SANDRA CRISTINA DA SILVA ALFONSO**, designados pelas Portarias n. 94/2025 e n. 103/2025, para proceder a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação enviados pela única proponente interessada na execução do objeto da Dispensa nº 004/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

A empresa abaixo mencionada, foi a única participante do processo licitatório, apresentou proposta de preço e documentos de habilitação via e-mail, dentro do prazo estipulado no edital.

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	HORÁRIO
AUTO POSTO PETROKA LTDA	01.650.341/0001-75	48.560,00	10h00min

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIPTIVO	VLR.UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Lt	4.000	Gasolina	6,54	26.160,00
2	Lt	4.000	Etanol	4,45	17.800,00
3	Unid	16	Óleo de Motor Saveiro	65,00	1.040,00
4	Unid.	16	Filtro de Combustível Saveiro	35,00	560,00
5	Unid.	16	Filtro de Ar Saveiro	60,00	960,00
6	Unid.	16	Filtro do Ar condicionado Saveiro	60,00	960,00
7	Unid.	24	Óleo de motor – moto Fam 124	45,00	1.080,00
VALOR TOTAL R\$					48.560,00

(Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 426



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

FONE: (043) 3453 1299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

ORGÃO REGULADOR - ORCISPAR

Analisados os documentos apresentados constatou-se que a empresa AUTO POSTO PETROKA LTDA. CNPJ N. 01.650.341/0001-75, única participante do processo, apresentou documentação completa sem ressalvas, conforme estipulado no edital.

Tendo em vista, a análise dos documentos de habilitação e da proposta de preço quanto aos critérios exigidos no edital a Comissão elaborou o seguinte quadro de classificação da proposta:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR \$
1º	AUTO POSTO PETROKA LTDA	01.650.341/0001-75	48.560,00

Constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 04/2025 declaramos a licitante AUTO POSTO PETROKA LTDA, vencedora do certame, por ter ofertado o valor global de R\$ 48.560,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

Para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, assinamos o presente documento.

ADILSON LIMA DE PAIVA
Agente de contratação

EVERTON TIAGO ESTRADA
Equipe de Apoio

SANDRA CRISTINA DA SILVA ALFONSO,
Equipe de Apoio

AUTO POSTO PETROKA LTDA.
ADRIANO LUIZ CANELO – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF.017. +++709-74

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br